



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 02/DJARH/2022

Assunto: Subdelegação de competências no Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos

Por Despacho n.º 08/GAV/2022, de 19 de outubro, a Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, subdelegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas áreas cometidas ao Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos – DJARH;

Da Divisão de Recursos Humanos

Gestão de Pessoal, Remunerações e Abonos
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho
Formação Profissional e Avaliação de Desempenho
Metrologia

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego no senhor Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, **Rui Pedro Gomes Martins**, competências nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica, para:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua Unidade Orgânica;
2. Gerir os recursos humanos afetos à sua unidade orgânica, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem na sua unidade orgânica;
4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

5. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original.
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 19 de outubro de 2022,

O Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos



José Paiva